

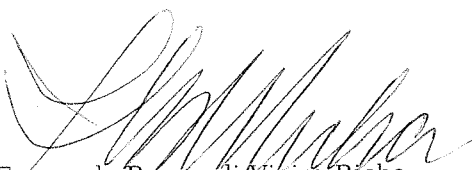
**DESPACHO SECRETARIAL nº 200/2017**

**Referente ao protocolado nº 13.579.532-1**

**(Apenso: 13.586.202-9, 13.597.308-4, 13.648.571-7, 13.717.586-0,  
13.727.553-8, 13.823.714-1, 13.890.284-6, 13.902.535-0, 13.921.927-9)**

1. Com fundamento no Art. 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base na Informação GOF/SEDS (fl. 38, prot. nº 13.921.927-9, apenso), na Informação Técnica Jurídica nº 569/2017-ATJ/SEDS (fl. 40 a 41-v, prot. nº 13.921.927-9, apenso) e na Informação nº 461/2017-DG/SEDS (fl. 42 e verso, do prot. nº 13.921.927-9, apenso), **reconheço o dever de pagar**, à Companhia Paranaense de Energia - COPEL e, **autorizo a realização da despesa** no valor de R\$ 36.638.757,89 (trinta e seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao Programa Luz Fraterna, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de novembro de 2017.



Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Secretária de Estado da Família  
e Desenvolvimento Social**